

PORTARIA COREN-PI N.º 549, DE 04 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021 (Nova Lei de Licitações) que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI nº 074/2024 que designa as empregadas públicas, a Sra. Roberta Neilândia Soares Ferreira e a Sra. Taís Gomes Damasceno, como membros da Equipe de Planejamento da Contratação, e o empregado público, Sr. Aécio Francinélito Moura Campelo, como membro da Equipe de Apoio; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Licitatório nº 823/2024, que trata da contratação de curso especializado em mentoria de oratória, comunicação e influência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicas, **Sra. Roberta Neilândia Soares Ferreira, Sra. Taís Gomes Damasceno e Sra. Deuselina Carvalho de Sousa**, como membros da Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo Licitatório nº 823/2024;

§ 1º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

§ 2º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Presidente do Coren-PI;



§ 3º A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases de planejamento da contratação, seleção do Fornecedor e gestão do contrato.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas os dispositivos em contrários.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de julho de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF